

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 007079/2025

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é a Escola Superior de Contas.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Tela Interativa de no mínimo 75 polegadas, resolução 4K, com Módulo OPS e sistema de videoconferência (câmera, microfones e alto-falantes), incluindo suportes tanto para fixação na parede quanto o suporte móvel com rodízios para movimentação da tela, instalação, treinamento e garantia de no mínimo 12 meses, para atender as necessidade do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que a contratada realize a entrega e a instalação completa dos bens, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento; e

2.2.2. O período integral da garantia técnica mínima obrigatória de 12 (doze) meses, cujo início se dará após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é um passo estratégico para a materialização do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028 da Escola Superior de Contas (ESCon), executando uma visão proativa de evolução tecnológica e pedagógica.

3.2. A aquisição é a resposta direta à necessidade de instrumentalizar o corpo docente para a plena aplicação de metodologias ativas (Dimensão 3 do PDI) e de consolidar um modelo de ensino híbrido verdadeiramente isonômico e eficaz (Dimensão 5), superando a assimetria hoje existente entre as experiências de participantes presenciais e remotos.

3.3. Para tanto, a solução a ser contratada transformará a sala de aula em um epicentro dinâmico de aprendizado, um ponto focal visual e interativo que garante a legibilidade de conteúdos complexos e permite a cocriação do conhecimento em tempo real. Ao unificar o ambiente de aprendizagem, a tecnologia permitirá que todos os alunos, independentemente de sua localização, interajam com o conteúdo e entre si de forma equânime.

3.4. Desta forma, esta contratação representa um investimento estratégico e indispensável, que instrumentaliza o planejamento da ESCon, viabiliza o cumprimento de suas metas de excelência e a consolida como uma instituição de vanguarda na educação para o setor público.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

3.5. O quantitativo estimado para esta contratação é de 04 (quatro) unidades da solução de tela interativa, incluindo todos os componentes e serviços associados, uma definição que resulta de um planejamento criterioso para equipar ambientes-chave e otimizar a alocação de recursos.

CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.6. A presente contratação encontra respaldo no planejamento institucional, conforme instrumentos abaixo relacionados:

- a) Previsto no PAC 2026, sob o Item 004.208.PAC.2026 - Aquisição de equipamentos para atender as demandas da Escola Superior de Contas;
- b) Relação com o planejamento estratégico vigente, no Eixo B - 5) Estruturar mecanismos de gerenciamento de riscos de processos e de conduta, com vistas a fortalecer a integridade institucional;
- c) Previsão no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028 da Escola Superior de Contas.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / QUADRO RESUMO / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DETALHAMENTO DO OBJETO E QUADRO RESUMO

4.1. Os bens/serviços, objeto deste Termo de Referência, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes do Anexo A e no quadro a seguir:

GRUPO ÚNICO			
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade
1	Tela Interativa de no mínimo 75 polegadas, resolução 4K, com Módulo OPS e sistema de videoconferência (câmera, microfones e alto-falantes), incluindo suportes tanto para fixação na parede quanto o suporte móvel com rodízios para movimentação da tela , instalação, treinamento e garantia de no mínimo 12 meses, para atender as necessidade do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	UND	4

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

4.2. O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A exigência se justifica por se tratar de prática consolidada no mercado para equipamentos de tecnologia e visa proteger o investimento realizado pela Administração.

4.3. A garantia deverá ser prestada sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE, abrangendo a substituição de peças, componentes e a realização de todos os reparos e ajustes necessários para corrigir vícios ou defeitos de fabricação.

4.4. As peças utilizadas em substituição deverão ser novas, de primeiro uso, originais e com especificações de qualidade e desempenho iguais ou superiores às substituídas.

4.5. Todos os custos referentes a fretes, seguros e transporte dos equipamentos para reparo em garantia serão de integral responsabilidade da CONTRATADA.

4.6. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico especializado, nos seguintes moldes:

a) Canais de Atendimento: O acionamento do suporte deverá ser realizado por meio de telefone ou portal web, com permissão para abertura de um número ilimitado de chamados.

b) Horário e Idioma: O suporte deverá ser prestado em Português, no modelo 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana, em horário comercial).

c) Execução: Os serviços de suporte deverão ser executados pelo próprio fabricante, por Centro de Suporte autorizado pelo fabricante ou por seu representante devidamente credenciado.

4.7. Após a abertura de um chamado, a Contratada deverá realizar um primeiro atendimento remoto (por telefone, e-mail ou sistema de chamados) para fins de diagnóstico, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.8. Uma vez confirmada, no diagnóstico, a necessidade de reparo físico, a Contratada será responsável pela coleta do equipamento nas dependências da Contratante, sem qualquer ônus, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.9. A partir da data do diagnóstico que determinou a necessidade de intervenção física, a Contratada disporá do prazo de até 20 (vinte) dias corridos para realizar a reparação definitiva do equipamento e devolvê-lo em plenas condições de funcionamento.

4.10. Expirado o prazo para reparo definido no item 4.9, ou se a qualquer tempo a Contratada comunicar formalmente a inviabilidade técnica do conserto, a substituição do bem por um novo, de modelo igual ou superior, torna-se obrigatória. O prazo para a entrega do equipamento substituído será de no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, iniciando-se a contagem a partir do término do prazo para reparo ou da data da comunicação de inviabilidade.

4.11. Fica estabelecido que todos os custos e ônus decorrentes dos procedimentos de assistência técnica, incluindo, mas não se limitando a peças, componentes, mão de obra, embalagens, fretes de coleta e devolução, seguros de transporte e o fornecimento de um novo equipamento em caso de substituição, correrão por conta integral e exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou cobrança adicional à Contratante.

CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

4.12. Não se aplica.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.13. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais/insumos apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal); seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

4.14. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a

estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

4.15. Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo **não possuem características de bem de luxo**, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da Resolução n. 380/2023/TCE-RO, que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.17. Não haverá indicação de marca para a presente contratação.

DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.18. Não haverá vedação de marca para a presente contratação.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.19. Não haverá exigência de amostra para a presente contratação.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.20. Não haverá exigência de carta de solidariedade para a presente contratação.

SUBCONTRATAÇÃO

4.21. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. METODOLOGIA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do TCE-RO, situado na Avenida Presidente Dutra, 4229, bairro Olaria, Porto Velho/RO - CEP 76.801-327.

5.1.1. O prazo para entrega e instalação será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.1.2. A entrega dos produtos no local indicado ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.1.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle destes.

5.1.4. Caso os prazos e condições acima mencionados não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento

CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR

5.2. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviços, se for o caso, para assinatura via sistema SEI!. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

5.3. A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema postal físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

5.4. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

RECEBIMENTO DO OBJETO

5.5. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

5.6. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de **5 dias corridos**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de **7 dias corridos** após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.7. Constatada qualquer irregularidade, o objeto poderá ser rejeito no todo ou em parte, e a empresa será, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de **60 dias corridos**, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e legislação vigente. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

5.8. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

5.10. Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme dispõe a RESOLUÇÃO N. 383/2023/TCE-RO.

6.2. O prazo para pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

6.3. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

6.4. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

6.5. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

6.6. Forma de pagamento único.

6.7. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

7.2.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

7.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

8. PENALIDADES

8.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na [Lei n. 14.133/2021](#) e nos termos da [Resolução n. 382/2023/TCE-RO](#) e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória;
- III - Multa contratual;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

8.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as gradações descritas na tabela a seguir:

Prazo de cumprimento da obrigação	Percentual máximo de multa diária	Valor máximo de multa diária
Até 10 dias	1%	
entre 11 e 30 dias	0,82%	
entre 31 e 45 dias	0,71%	R\$ 1.000,00
entre 46 e 60 dias	0,65%	
a partir de 61 dias	0,50%	

Tabela 01: Limites para aplicação de multa moratória

8.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

9.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

9.9. Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.11. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

Justificativa para a exigência de qualificação técnica

9.12. A exigência de Atestado de Capacidade Técnica se justifica pela natureza complexa do objeto, que transcende o mero fornecimento de bens e se configura como a contratação de uma solução integrada, cujo serviço agregado de instalação e capacitação são essenciais para o sucesso do projeto.

9.13. A fase de instalação demanda expertise técnica específica para a correta montagem dos equipamentos, integração do Módulo OPS, configuração da rede e do sistema de videoconferência, garantindo a perfeita interoperabilidade de todos os componentes. Paralelamente, o serviço de capacitação é um pilar para o alcance dos objetivos estratégicos da ESCon, pois o retorno sobre o investimento depende diretamente da habilidade dos instrutores em utilizar a plenitude dos recursos para aplicar as metodologias ativas.

9.14. Deste modo, a apresentação de um atestado que comprove experiência prévia em projetos de natureza similar é uma medida de prudência administrativa, pertinente e compatível com as parcelas de maior relevância técnica do contrato. Visa, portanto, assegurar que a contratada possua comprovada expertise na entrega de soluções completas e funcionais, mitigando os riscos de uma execução inadequada e garantindo o efetivo alcance dos resultados esperados com este investimento.

Justificativa para o Percentual de 50% para a comprovação de capacidade técnica

9.15. A definição do percentual de 50% para a comprovação de capacidade técnica é uma medida de prudência que visa garantir a contratação de empresa com experiência comprovada na entrega de objetos de natureza e complexidade análogas. Este critério não se baseia apenas no volume, mas na natureza multifacetada do objeto, que envolve a integração de múltiplos componentes de hardware (tela, Módulo OPS, sistema de videoconferência). Um percentual inferior a 50% seria insuficiente para atestar que a empresa possui a logística, a equipe técnica e a metodologia necessárias para executar uma implantação bem-sucedida, do início ao fim.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.16.1. A proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu e instalou satisfatoriamente equipamentos do tipo tela Interativa, painéis digitais, lousas digitais ou sistemas de videoconferência integrados (ou equipamento compatível com o objeto descrito neste termo, conforme o item de disputa), de no mínimo 50% do quantitativo total previsto para cada item arrematado.

9.16.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.16.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.16.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DECLARAÇÕES LEGAIS

9.17. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;

9.18. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);

9.19. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);

- 9.20. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);
- 9.21. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);
- 9.22. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);
- 9.23. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.
- 9.24. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida por:

	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Marcio Santos Alves	990688	(69) 3609-6494	990688@tce.ro.gov.br
Suplente	Fernando Soares Garcia	990300	(69) 3609-9062	990300@tce.ro.gov.br

10.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e Regulamentos internos deste TCE-RO.

10.3. Compete ao Fiscal/Comissão de fiscalização:

- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

10.4. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

10.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

11. PRAZOS

11.1. **DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

11.2. **DE GARANTIA:** mínimo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento, pelo CONTRATANTE, considerando tratar-se de prática de mercado;

11.3. **DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA:** máximo de 48 horas, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE; e

11.4. **O PRAZO DE VIGÊNCIA** da contratação é de 14 (quatorze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor orçado para a contratação constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Divisão de Licitações e Contratações - DLC, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente de eventual contratação está prevista no **PAC 2026 no item 004.208.PAC.2026** e correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: **1220.2977 GERIR AS ATIVIDADES DA ESCOLA DE CONTAS**; Elemento de Despesa: **44.90.52**.

13.2. As despesas para o exercício subsequente (ou subsequentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. O fornecedor será selecionado, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

14.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

15. PREVISÃO DE FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Será declarada a proposta vencedora aquela que preencher as exigências de especificação deste Termo de Referência e melhor classificada segundo o critério de julgamento eleito.

15.2. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

15.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, a exemplo de:

I - Cotação de objeto diverso;

II - Condições que contrariem as exigências deste certame ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

III - Proposta alternativa ou que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

IV - Irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do pregoeiro;

V - Proposta de valor excessivo, manifestamente inexequível ou omissa;

VI - Proposta definitiva e/ou documentos complementares não enviados no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

16. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DAS PARTES

16.1. As obrigações (deveres) da licitante/contratada e da contratante estão elencadas no **Anexo B** do presente Termo de Referência.

17. **INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E/OU CANCELAMENTO DA ATA**

17.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a vencedora da licitação à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da vencedora da licitação, independentemente de outras penalidades.

17.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

18.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

18.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

18.5. Devem ser respeitadas, quando do deslocamento às instalações do TCE-RO e da consulta ao processo administrativo, as regras de conduta prescritas pela Resolução nº 90/2012 – Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Resolução n. 449/2025/TCERO – Dispõe sobre o acesso e o trânsito de pessoas nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Resolução nº 93/2012 – Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

18.6. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Corte venha a sofrer.

19. **ANEXOS**

19.1. Compõem o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) ANEXO A - Especificação Técnica;
- b) ANEXO B - Obrigações das partes;
- c) ANEXO C - Declarações Legais.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DOS SANTOS ALVES, Assessor(a) I**, em 31/10/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0947834** e o código CRC **563EEE6C**.
